PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 775 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Chefe do Executivo Municipal, Prefeita **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO,** vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UMA CASA, COM ÁREA DE 337,26 M², LOCALIZADO NA TRAVESSA JOSIAS MARQUES, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA GLEICIANE ALVES DO NASCIMENTO, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Sem mais para o momento, renova-se votos de estima e elevada consideração.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNCÍPIO DE IRAUÇUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO,
IRAUÇUBA-CE
CNPJ:02.353.380/0001-73
Recebi em 22 / 12 / 2021
Às 17 horas e 52 minutos.
Jailson Araújo Moura
Chefe de Gabinete

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 132/2021.

A sua Excelência
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tem-se a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UMA CASA, COM ÁREA DE 337,26 M², LOCALIZADO NA TRAVESSA JOSIAS MARQUES, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA GLEICIANE ALVES DO NASCIMENTO, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

DA JUSTIFICATIVA:

Assevera-se que a presente propositura é de grande valia para esta Municipalidade, haja a vista a possibilidade de aquisição de uma casa para posteriormente doar à família carente, residente no município de Irauçuba, e que se enquadre nos requisitos do programa habitacional municipal Morar Melhor.

O Brasil, como membro da ONU, assina embaixo do que diz a Declaração dos Direitos Humanos: "Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, **habitação**, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis". Isso porque os tratados e acordos internacionais aos quais o Estado brasileiro é signatário, possuem status constitucionais, fazendo ser obrigatório o seu cumprimento dentro do nosso território.

Além da declaração da ONU, o Brasil também integra o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, promulgado em 1996. O Pacto diz que os Estados que o assinaram "reconhecem o direito de toda pessoa a nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida".

Como já afirmado e demonstrado em diversas oportunidades, este Executivo Municipal deseja dar continuidade à uma política habitacional de benefício coletivo e não cessará esforços em potencializá-la e favorecer aqueles que mais precisam, conforme preceituado nos supramencionados acordos internacionais.

Ademais, a desapropriação a qual se pleiteia a autorização é revestida de um interesse público inquestionável e poderá gerar benefícios além do diretamente beneficiário, na verdade, se traduz como progresso geral à coletividade irauçubense.

Nos termos do Programa Morar Melhor, devidamente chancelado nesta Municipalidade, por intermédio da Lei nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 1.566, de 28 de junho de 2021, será selecionada uma família que atenda os

respectivos requisitos e assim, concretizada a doação com condicionantes, a fim de assegurar a essência deste programa social.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já se antecipa votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 17 de dezembro de 2021.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNCÍPIO DE IRAUÇUBA

PROJETO DE LEI Nº 132, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UMA CASA, COM ÁREA DE 337,26 M², LOCALIZADO NA TRAVESSA JOSIAS MARQUES, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA GLEICIANE ALVES DO NASCIMENTO, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA DOAÇÃO À FAMÍLIA CARENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art.1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel com área total de 337,26m², localizado na Travessa Josias Marques, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Irauçuba, de propriedade da Sra. Maria Gleciane Alves do Nascimento, CPF nº 002.067.623-99, que possui as seguintes confrontações: **À SUL (FRENTE):** Medindo 8,00 metros com vértice P1 (412240.00 m E / 9586035.00 m S) ao vértice P2 (412240.00 m E / 9586036.00 m S) limitando-se com a Rua Sem Denominação Oficial, Bairro Nossa Senhora de Fátima no município de Irauçuba/CE; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 39,00 metros com vértice P1 (412240.00 m E / 9586035.00 m S) ao vértice P6 (412243.00 m E / 9586066.00 m S) limitando-se com a propriedade da senhora Célia Sousa; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Com três segmentos: O primeiro segmento, medindo 30,58 metros com vértice P2 (412233.00 m E / 9586036.00 m S) ao vértice P3 (412236.00 m E / 9586059.00 m S) limitando-se com a propriedade do senhor Raimundo Nonato Ferreira, o segundo segmento, medindo 3,00 metros com o vértice P3 (412236.00 m E / 9586059.00 m S) ao vértice P4 (412233.00 m E / 9586060.00 m S) limitando-se com a propriedade do senhor Raimundo Nonato Ferreira e o terceiro segmento, medindo 8,42 metros do vértice P4 (412233.00 m E / 9586060.00 m S) ao vértice P5 (412235.00 m E / 9586068.00 m S) limitando-se com a propriedade do senhor Raimundo Nonato Ferreira; **AO NORTE (FUNDOS):** Medindo 11,00 metros com vértice P5 (412235.00 m E / 9586068.00 m S) ao vértice P6 (412243.00 m E / 9586066.00 m S) limitando-se com a propriedade do senhor Luciano.

Art. 2º. O imóvel cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se a doação à família carente, residente no Município de Irauçuba, que se enquadre nos requisitos do Programa Habitacional do Município de Irauçuba, denominado "Programa Morar Melhor", nos termos da Lei 1.566/2021.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1º desta Lei, é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 17 de dezembro de 2021.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNCÍPIO DE IRAUÇUBA

DECRETO GAB/PMI Nº 235 DE 17 DE DEZEMBRODE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel, qual seja, uma casa, de propriedade da Sra. MARIA GLEICIANE ALVES DO NASCIMENTO, localizado na Travessa Josias Marques, s/n, Nossa Senhora de Fátima, Município de Irauçuba-CE;

CONSIDERANDO, a competência constitucional municipal para a promoção de programas de melhoria das condições habitacionais dos seus munícipes;

CONSIDERANDO, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito a moradia digna;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.446, de 19 de Dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura, imóvel referente a uma casa, com área de interesse de 337,26m^2, localizado na Travessa Josias Marques, s/n, Nossa Senhora de Fátima, Município de Irauçuba-CE, de propriedade da Sra. Maria Gleiciane Alves Do Nascimento, com as seguintes limitações: **À SUL (FRENTE):** Medindo 8,00 metros com vértice P1 (412240.00 m E / 9586035.00 m S) ao vértice P2 (412240.00 m E / 9586036.00 m S) limitando-se com a Rua Sem Denominação Oficial, Bairro Nossa Senhora de Fátima no município de Irauçuba/CE; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Medindo 39,00 metros com vértice P1 (412240.00 m E / 9586035.00 m S) ao vértice P6 (412243.00 m E / 9586066.00 m S) limitando-se com a propriedade da senhora Célia Sousa; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Com três segmentos: O primeiro segmento, medindo 30,58 metros com vértice P2 (412233.00 m E / 9586036.00 m S) ao vértice P3 (412236.00 m E / 9586059.00 m S) limitando-se com a propriedade do senhor Raimundo Nonato Ferreira, o segundo segmento, medindo 3,00 metros com o vértice P3 (412236.00 m E / 9586059.00 m S) ao vértice P4 (412233.00 m E / 9586060.00 m S) limitando-se com a propriedade do senhor Raimundo Nonato Ferreira e o terceiro segmento, medindo 8,42 metros do vértice P4 (412233.00 m E / 9586060.00 m S) ao vértice P5 (412235.00 m E / 9586068.00 m S) limitando-se com a propriedade do senhor Raimundo Nonato Ferreira; **AO NORTE (FUNDOS):** Medindo 11,00

metros com vértice P5 (412235.00 m E / 9586068.00 m S) ao vértice P6 (412243.00 m E / 9586066.00 m S) limitando-se com a propriedade do senhor Luciano.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo, destina-se à doação a família carente, residente no Município de Irauçuba-CE, e que se enquadre nos requisitos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei 1.446/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA